



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 167/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a organização de áreas de conhecimento para fins de ensino e pesquisa, sua coordenação, manutenção e atribuições.*

A Câmara do Departamento de Ciência da Computação, do Instituto de Ciências Exatas, da Universidade Federal de Minas Gerais, em reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2019,

### CONSIDERANDO:

**D1. Área de Conhecimento:** conjunto de tópicos relacionados entre si, associados a atividades de ensino e/ou pesquisa no âmbito do Departamento de Ciência da Computação da UFMG. A relação de tópicos componentes de cada área de conhecimento é inspirada pela organização proposta pela Association for Computing Machinery (ACM) no documento Computer Science Curricula 2013, disponível em <https://dl.acm.org/citation.cfm?id=2534860>, adaptada à realidade do DCC e suas atividades de ensino e pesquisa.

### RESOLVE:

aprovar a organização de áreas de conhecimento para fins de ensino e pesquisa, sua coordenação, manutenção e atribuições:

**Artigo 1º.** - São definidas, para fins de organização das atividades de ensino e pesquisa no âmbito do DCC, as seguintes áreas de conhecimento, sendo indicados também sua nomenclatura em inglês, para fins de divulgação, e uma lista de áreas de conhecimento definidas pela ACM, indicadas de forma não exaustiva para referência de conteúdo em cada caso:

#### **AC01 - Algoritmos e Teoria (Algorithms and Theory)**

ACM01 – Algorithms and Complexity  
ACM04 – Discrete Structures

#### **AC02 - Arquitetura e Sistemas de Computação (Architecture and Computational Systems)**

ACM02 – Architecture and Organization  
ACM11 – Operating Systems  
ACM 17 – Systems Fundamentals

#### **AC03 - Gerência de Dados e Informação (Data and Information Management)**

ACM08 – Information Management

**AC04 - Otimização, Computação Científica, Gráficos e Visualização (Optimization, Scientific Computing, Graphics and Visualization)**

ACM03 – Computational Science

ACM05 – Graphics and Visualization

**AC05 - Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos (Computer Networks and Distributed Systems)**

ACM10 – Networking and Communication

ACM13 – Parallel and Distributed Computing

**AC06 - Sistemas Inteligentes (Intelligent Systems)**

ACM09 – Intelligent Systems

**AC07 - Teoria e Prática do Desenvolvimento de Software (Theory and Practice of Software Development)**

ACM06 – Human-Computer Interaction

ACM14 – Programming Languages

ACM16 – Software Engineering

**AC08 - Programação de Computadores (Computer Programming)**

ACM12 – Platform-Based Development

ACM15 – Software Development Fundamentals

**AC09 - Aspectos Sociais e Prática Profissional (Social Issues and Professional Practice)**

ACM18 – Social Issues and Professional Practice

§1º - A área de conhecimento definida pela ACM como Information Assurance and Security é considerada transversal às demais, e a cobertura de seus subtemas será compartilhada entre as áreas definidas neste artigo.

**Artigo 2º** - Os professores do Departamento devem se filiar a pelo menos uma área de conhecimento, sendo responsabilidade do Coordenador de Ensino do DCC manter uma lista de professores por área.

**Artigo 3º** - Cada área do conhecimento poderá ter atribuições em dois níveis:

- I. **Ensino:** a área do conhecimento promoverá ações de permanente atualização e manutenção do conteúdo programático nas atividades de ensino conduzidas pelo Departamento, e atuará na gestão de conteúdos e disciplinas, reduzindo superposições e auxiliando o DCC no planejamento da alocação de encargos didáticos.
- II. **Pesquisa:** a área do conhecimento definirá possíveis enquadramentos para proposta de trabalho de novos alunos de pós-graduação e projetos de pesquisa conduzidos no âmbito do Departamento.

**§1º** - A organização de grupos e laboratórios de pesquisa não se subordina à definição das áreas de conhecimento, sendo possível a criação de grupos e laboratórios de forma interdisciplinar entre várias áreas, ou envolvendo áreas de pesquisa adicionais.

**Artigo 4º** - Cada área de conhecimento terá um coordenador e um subcoordenador, indicados pela Câmara Departamental a partir de sugestões encaminhadas pelos membros de cada área.


**§1º** - O coordenador e o subcoordenador da área de conhecimento terão mandatos de dois anos, permitida a recondução.

**Artigo 5º** - Propostas de alteração ou expansão das áreas de conhecimento definidas na presente Resolução serão avaliadas pela Câmara Departamental.

**Artigo 6º**- Casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pelas Câmara Departamental.

**Artigo 7º**- Fica revogado o item 2 da Resolução 035/2017 de 19 de maio de 2017.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2019.

  
Prof. Wagner Meira Júnior  
Chefe do Departamento de Ciência da Computação  
ICEX – UFMG

